

# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 114/90


Súmula: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Iporã, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 1991.-

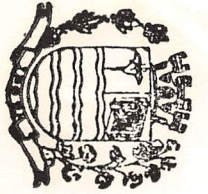
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRA- Pre-  
feito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Iporã, para o exercício financeiro de 1991, de acordo com a discriminação dos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 1.365.400.000,00 ( Hum bilhão, trezentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos mil cruzeiros ).

Art. 2º - A receita, será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo 2, de acordo com as seguintes fontes:

1 - <u>RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u> .....Cr\$	1.075.400.000,00
1.1.- <u>RECEITAS CORRENTES</u> .....Cr\$	900.400.000,00
Receitas Tributárias.....Cr\$	85.374.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	695.000,00
Receita Industrial.....Cr\$	2.501.000,00
Receitas de Serviços.....Cr\$	530.000,00
Transferências correntes.....Cr\$	801.600.000,00
Outras receitas correntes.....Cr\$	9.700.000,00
1.2.- <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> .....Cr\$	175.000.000,00

  
 Lida  
 Lida no  
 ( )



# Prefeitura Municipal de Iporã

Seq. da Lei

no 114/90

ESTADO DO PARANÁ

Fl.02

Operações de Crédito.....Cr\$ 75.000.000,00  
Transferências de Capital.....Cr\$ 100.000.000,00

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....Cr\$ 290.000.000,00

2.1. AUTARQUIAS MUNICIPAIS

2.1.1. - C O D E M I.....Cr\$ 150.000.000,00  
2.1.2. - S A M A M.....Cr\$ 140.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 1.075.400.000,00  
=====

TOTAL GERAL.....Cr\$ 1.365.400.000,00  
=====

Art. 3º - A despesa, será realizada segundo o anexo "A", conforme as seguintes discriminações sintéticas:

1. - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....Cr\$ 1.075.400.000,00

1.1 - PODER LEGISLATIVO.....Cr\$ 144.744.700.000,00  
1.2 - PODER EXECUTIVO.....Cr\$ 1.030.700.000,00

GOVERNO MUNICIPAL:.....Cr\$	33.837.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO...Cr\$	169.810.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....Cr\$	121.903.000,00
DEPTO. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS...Cr\$	309.110.000,00
DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA...Cr\$	254.670.000,00
DEPTO. DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....Cr\$	76.220.000,00
DEPTO. DE SAUDE E BEM EST. SOCIAL--cr\$	65.150.000,00

Publicado em 10 de Abril de 1990  
O Gênesis do Município de Iporã  
Lula

9 FUNCIONÁRIO

.....cont.



# Prefeitura Municipal de Iporã

Seq. da Lei

ESTADO DO PARANÁ

nº 114/90.-

F1.03

.....

## 2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....Cr\$ 290.000.000,00

2.1. C O D E M I .....Cr\$ 150.000.000,00

2.2. S A M A M .....Cr\$ 140.000.000,00

TOTAL GERAL.....Cr\$ 1.365.400.000,00

## 1.3 - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

-Legislativo.....Cr\$ 44.700.000,00

-Administração e Planejamento.....Cr\$ 331.480.000,00

-Educação e Cultura.....Cr\$ 254.670.000,00

-Habitação e Urbanismo.....Cr\$ 200.100.000,00

-Industria, Comercio e Prestação de Serviços...Cr\$ 10.000.000,00

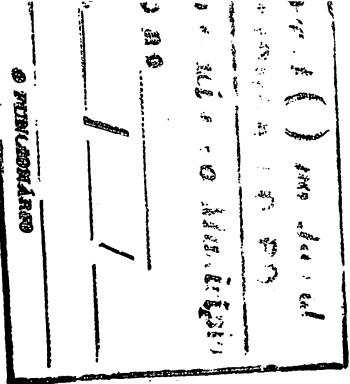
-Saúde e Saneamento.....Cr\$ 44.650.000,00

-Previdência e Assistencia.....Cr\$ 16.500.000,00

-Transporte.....Cr\$ 173.300.000,00

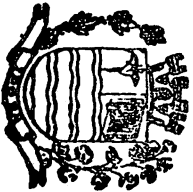
1.4 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....Cr\$ 290.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 1.365.400.000,00



Art. 49 - Fica o Poder Executivo autorizado a programar a execução da despesa a níveis compatíveis com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro de perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista.

.....cont....



# Prefeitura Municipal de Iporã

Seq. da Lei

ESTADO DO PARANÁ

nº 114/90

F1.04

.....

Art. 5º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários à realização de obras quando executadas por administração direta, correrão à conta da consignação 4.1.1.0- "Obras e Instalações".

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de **40% (quarenta por cento)** das despesas fixadas e com a seguinte finalidade:

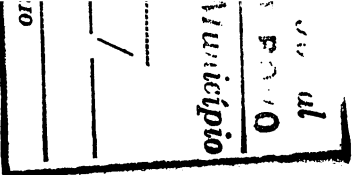
1. Atender as despesas com pessoal, material, serviços e encargos, obras e instalações, equipamentos e material permanente, inversões financeiras e transferências de capital, utilizando como recursos os previstos no Artigo 43 e incisos da Lei 4.320/64.

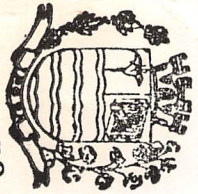
Art. 7º - A fim de manter atualizado os custos orçamentários de projetos e atividades, fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a proceder por decreto a compensação entre fonte de recurso ordinário e vinculado que custeiam os programas de trabalho, quando a arrecadação dos vinculados ocorrer de modo diferente da provisão, ou em razão de novas diretrizes adotadas pelo Governo.

Art. 8º - A execução das despesas de transferências correntes no que se refere às subvenções, contribuições e auxílios, dependerá do comportamento da receita, ficando o Poder Executivo autorizado, baixar por decreto, um plano de contensão das aludidas despesas, até o limite de **50% (cinquenta por cento)**;

Parágrafo Único:- Se no decurso do exercício financeiro, a arrecadação não atingir os níveis previstos, poderão ser liberados por decreto do Prefeito, as dotações incluídas no plano de contensão.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a movimentar através de decreto.....cont.





# Prefeitura Municipal de Iporã

Seq. da Lei

ESTADO DO PARANÁ

nº 114/90

F1.05

.....  
(decre-) to, as dotações globais, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades das funções, subfunções, programas, subprogramas, projetos e atividades e unidades orçamentárias, dentro do próprio orçamento.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal, no interesse da administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, bem como descentralizar em prol da administração, recursos orçamentários para melhor racionalização dos trabalhos dos setores cujas atribuições sejam delegadas..

Art. 11 - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por decreto:  
I - O quadro de detalhamento da despesas que regerá a emissão do empenho prévio e controle da execução orçamentária do exercício.

II - Programação financeira de desembolso, considerando na distribuição dos recursos para as unidades administrativas, a participação percentual de cada uma no contexto do orçamento geral;

III - Os orçamentos das autarquias do Município, os quais poderão ser ajustados a qualquer época, para atender as reais necessidades dos serviços que desempenham.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de primeiro (1º) de janeiro de hum mil, novecentos e noventa e um, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos seis dias de dezembro de um mil, novecentos e noventa.

OPONIL FERREIRA

Prefeito Municipal